

**EDITAL GR Nº 56/2021**  
(alterado conforme errata em anexo)

A Reitoria da Universidade do Sul de Santa Catarina, neste ato denominada simplesmente UNISUL, faz saber que, consoante com o que prescreve a Resolução CNE nº 1, de 06 de abril de 2018, e demais instrumentos normativos aplicáveis à espécie, torna público o Edital GR Nº 56/2021 do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA. O referido PROGRAMA coloca à disposição um total de 405 (quatrocentos e cinco) vagas para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu disciplinados nesse Edital, exclusivamente, destinadas para candidatos da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1 As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA estarão abertas no período de 05/10 a 15/11/2021, exclusivamente, via formulário eletrônico por meio do site [sapiencia.acapsvirtual.com](http://sapiencia.acapsvirtual.com). O candidato deverá informar o curso que deseja concorrer no ato da inscrição para participação no processo seletivo, não havendo possibilidade de solicitação de alterações posteriores.
- 1.2 Poderão participar do presente processo seletivo e concorrer às vagas, os servidores efetivos da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina diplomados em cursos de graduação ou outros cursos superiores ministrados por instituição de ensino superior reconhecida pelos órgãos competentes e que apresentem diploma ou certificado de conclusão de curso no ato da matrícula.
- 1.3 Não haverá cobrança para se inscrever neste processo seletivo.
- 1.4 Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso ocorra, será considerada a primeira inscrição/participação realizada pelo candidato.
- 1.5 Eventuais inscrições realizadas fora do prazo acima descrito serão desconsideradas.
- 1.6 Ao realizar a inscrição, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, esse declara aceitar as condições do processo e as decisões que sejam tomadas, em casos omissos, pelos órgãos competentes da UNISUL.

## 2. DOS CURSOS

- 2.1 No quadro ora transcrito, está relacionado os cursos de pós-graduação lato sensu oferecidos pela Universidade do Sul de Santa Catarina no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA, com o respectivo número de vagas por campus e turno.

### UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA

Mantenedora: Sociedade de Educação Superior e Cultura Brasil S.A.

### CAMPUS PEDRA BRANCA

Avenida Pedra Branca, 25, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça/SC

CURSOS	VAGAS Integral	CARGA HORÁRIA
Atividades de Inteligência Policial	45	360h
Atividades de Polícia Penal	90	360h
Docência e Novas Metodologias de Estudo	120	360h
Gestão de Unidades Prisionais e Socioeducativas	90	360h
Socioeducação: Ênfase em Políticas Públicas	60	360h

## 3. DA ESTRUTURA DOS CURSOS

- 3.1 A UNISUL organizou seus cursos de pós-graduação *lato sensu* de maneira a oferecer aos alunos a possibilidade de concluir a especialização em 12 meses, de acordo com o tempo de integralização do curso.

**3.2** Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu deverão ser integralizados no prazo máximo equivalente ao dobro do período de vigência, incluindo a conclusão e aprovação das atividades avaliativas ao término de cada módulo.

**3.3** Terão direito aos certificados os alunos que:

- comprovarem frequência de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) no componente práticas profissionais de cada módulo cursado;
- obtiverem média de, pelo menos, 70% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada nanodegree de cada módulo cursado.

**3.4** Na eventualidade de a especialização iniciada pelos alunos deixar de pertencer ao portfólio da UNISUL, esse não se responsabilizará pela situação daqueles que não tiverem concluído o curso no tempo previsto.

**3.5** Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos na Resolução CNE nº 1, de 06 de abril de 2018 terão validade nacional.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

**4.1** Para o presente processo seletivo, os candidatos com inscrição confirmada deverão realizar uma prova discursiva no formato de uma Carta de Intenções, de caráter classificatório, que será disponibilizada entre os dias 29/11 a 1º/12 conforme quadro abaixo:

Tipo de Prova	Áreas de conhecimento	Nº de questões
Discursiva	Carta de Intenções	1 Tema

**4.2** A Carta de Intenções deverá ser redigida em uma lauda, composta por 3 (três) partes e produzida durante o horário do processo de seleção, não podendo ser cópia de texto disponibilizado na internet. A prova terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato na Língua Portuguesa, assim como as habilidades para manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso e abordar os desafios para o profissional relativos à área escolhida, com vistas, entre outros aspectos, a sua inserção e atuação no mercado de trabalho.

**4.2.1** Na da Carta de Intenções, o candidato deverá:

- 1ª parte (ou parágrafo): apresentar-se e manifestar suas intenções e expectativas em relação ao curso; -
- 2ª parte (ou parágrafo): abordar os desafios do profissional da área escolhida.
- 3ª parte (ou parágrafo): descrever sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, e, em que o curso agregará para a sua formação.

**4.3** A prova será realizada exclusivamente no formato online. A plataforma de prova será liberada às 10h do dia 29/11 e encerrada às 16h do dia 1º/12.

**4.3.1** O candidato que ingressar na plataforma de prova às 16h do dia 1º/12, horário limite para início da prova, terá até às 18h do dia 1º/12 para finalizar a Carta de Intenções.

**4.4** A prova terá duração de 120 minutos e valerá 100 pontos.

**4.5** A Carta de Intenções disponibilizada será o único documento válido para a avaliação, não podendo ser substituída. Após o envio, não haverá a possibilidade de gerar outra Carta de Intenções para o mesmo CPF.

**4.6** Para realização da prova no formato online, via plataforma, além do estabelecido nos demais itens deste Edital para o processo seletivo, o candidato deverá considerar os seguintes critérios:

**4.6.1** O candidato deverá realizar a prova online, via plataforma, no link disponibilizado nas datas e horários informados nas comunicações gerais e no site <https://www.unisul.br>. Para realização das provas, os participantes deverão seguir as instruções que serão disponibilizadas durante a navegação.

- 4.6.1.1** O candidato deverá, até a data de realização da prova, realizar o upload do documento original, com foto, que bem o identifique, no link disponibilizado e informado nas comunicações gerais e no site <https://www.unisul.br>.
- 4.6.1.2** Serão aceitos os uploads dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade
  - Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)  Passaporte
- 4.6.1.3** O upload deverá ser no padrão imagem nos formatos JPEG, JPG e PNG. Não será possível o upload de arquivos em PDF. A imagem deverá estar na vertical, em superfície plana, com boa luminosidade e resolução.
- 4.6.1.4** Caso a instituição identifique que o documento enviado está fora do padrão ou que não atende as normas aqui estabelecidas, o mesmo será recusado e o candidato terá nova oportunidade de envio, até o limite da data da prova.
- 4.6.1.4.1** Os documentos apresentados deverão ser originais, portanto, não serão aceitas cópias.
- 4.6.1.5** O candidato poderá ser submetido a biometria facial antes e durante a realização da prova.
- 4.6.1.6** Os candidatos serão filmados e/ou fotografados durante o período de realização da prova, para fins de fiscalização e validação da identidade do candidato, bem como da vedação de condutas fraudulentas. As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e serão utilizadas exclusivamente para fins de reconhecimento facial no período da avaliação, por equipe especializada que auditará o certame. Para tanto, o candidato ao realizar a inscrição autoriza a utilização, registro e armazenamento de sua imagem para o fim descrito neste item.

#### **4.6.2 Privacidade e Proteção de Dados**

- 4.6.2.1** A realização da avaliação presume a utilização de reconhecimento facial dos candidatos, por meio do disparo de fotografias intermitentes, realizadas durante o certame, com as finalidades exclusivas de identificação correta do candidato e de eventual combate à fraude e descumprimento das obrigações previstas no presente Edital. Essas fotografias poderão ser tiradas antes e durante a avaliação, sempre mediante o prévio e expreso consentimento do candidato, conforme Lei Geral de Proteção de Dados.
- 4.6.2.2** As imagens serão armazenadas em espaço virtual próprio e de terceiros parceiros e serão tratadas por equipe especializada que auditará o certame.
- 4.6.2.3** As imagens serão armazenadas por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da sua coleta, com base em exercício regular de direito.
- 4.6.2.4** Caso o candidato não consinta com a utilização da tecnologia de reconhecimento facial para a realização da avaliação online, o seu acesso à concorrência das vagas previstas neste Edital só poderá ser feito através da utilização da nota do Enem, Histórico Escolar do Ensino Médio ou em provas presenciais.
- 4.6.2.5** O candidato poderá consultar mais detalhes de como a instituição trata seus dados pessoais no endereço eletrônico da instituição em canal de privacidade (<http://www.unisul.br/avisoexterno-de-privacidade>).
- 4.6.2.6** A *Data Protection Officer* da Ânima é Paula Starling. Se você possui qualquer dúvida ou reclamações sobre como tratamos o seu dado pessoal, por favor, contate nossa Data Protection Officer no endereço: [privacidade@animaeducacao.com.br](mailto:privacidade@animaeducacao.com.br).
- 4.6.2.7** Se o candidato deseja exercer seus direitos de acessar, retificar, deletar ou se recusar ao tratamento de seus dados pessoais, preencha nosso formulário de requisição clicando aqui (link: <https://privacy-central.securiti.ai/#/dsr/866478e9-5e2d-4e34-8b4d-f9117a1230d5>).

**4.6.3** Para realização da prova online via plataforma, o candidato deverá ainda possuir ou ter acesso a computadores com as seguintes configurações mínimas:

- Processador Intel Dual Core ou compatível com o mínimo de 512MB de memória RAM e espaço disponível em disco rígido (HD) de 1GB;
- Equipamento com câmera disponível (para atendimento ao disposto no item 3.9.1.6 deste Edital)
- Placa de vídeo configurada com resolução mínima de 1024x768 pixels e 16 milhões de cores (24 bits);
- Sistema operacional Windows 7 ou superior;
- Navegadores Internet Explore 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
- Adobe Flash Player 10 ou superior;
- Adobe Reader 9.0 ou superior;
- Acesso à internet, com velocidade mínima de conexão de 300 kbps;

**4.6.4** Para realização da prova online a que se refere o item 3.9 em dispositivos como smartphone ou tablete, ainda é necessário considerar configurações mínimas:

- Navegadores: Microsoft Edge 81+, Mozilla Firefox 76 + e Google Chrome 81+ Câmera frontal.
- Conexão com a internet de no mínimo 1 MB.

**4.6.5** Durante a realização da prova, por qualquer motivo, inclusive de instabilidade técnica/internet, o candidato que abandonar as provas, não poderá retornar para terminá-la.

**4.6.5.1** Será considerado abandono de prova o candidato que iniciar as provas e por qualquer motivo deixar a plataforma sem finalizar.

**4.6.5.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas.

**4.6.6** Será de responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados no item 3.9.5.

**4.6.7** É vedada a gravação da prova online.

**4.7** Os candidatos que realizarem a prova deverão ainda considerar:

**4.7.1** Não será permitido ao candidato, durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, entre outros.

**4.7.2** Será automaticamente eliminado o candidato que:

- valer-se de meios fraudulentos na inscrição ou durante a realização das provas;
- obtiver zero na prova (Carta de Intenções);
- não atingir 50% de aproveitamento na Carta de Intenções (50 pontos);
- estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação (tais como agenda eletrônica, relógio digital, telefone celular, *smartphone*, *tablet*, *pager*, *walkman*, mp3, receptor, gravador, *laptop*, iPod, fones de ouvido e equipamentos similares);
- permanecer usando óculos escuros, máscaras ou qualquer acessório que cubra seu rosto, total ou parcialmente, impedindo a visualização total de sua face, que comprometa a biometria facial (salvo se decorrente de recomendação médica, devidamente comprovada por meio de laudo/atestado médico, apresentado na forma do estabelecido no item 2 deste Edital), ou quaisquer acessórios de chapelaria.
- utilizar de meios ilícitos para a execução da prova;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

- não realizar o upload do documento de identidade, enviar documento infantil ou antigo que gere dúvida quanto a identidade do candidato ou enviar o documento fora do padrão e que não atenda as normas estabelecidas neste Edital, para os processos online;
- não obter 80% de compatibilidade na biometria facial, para os processos online;
- plagiar integral ou parcialmente qualquer conteúdo durante a realização da Carta de Intenções.
- ausentar-se do ambiente online de prova por mais de 5 minutos.
- não habilitar a câmera integralmente durante a prova ou que a câmera apresente problemas técnicos impedindo o registro da imagem do candidato para fins de validação da identidade.
- abandonar a prova.

**4.7.3** Também motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao candidato e/ou nas instruções constantes na prova.

**4.7.4** Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

**4.7.5** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

**4.8** A prova de Cartas de Intenções, será corrigida observando os seguintes critérios e o quadro a seguir:

- Aspectos linguísticos: uso adequado da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa, com desconto de 0,5 (meio) ponto por erro. O erro ortográfico idêntico será computado apenas uma vez.
- Aspectos do conteúdo: demonstração de conhecimento específico dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual; descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
<b>Aspectos linguísticos</b>	
<b>Macroestrutura</b> - Aspectos pragmáticos discursivos e expressão: progressão textual, organização das informações, legibilidade, coerência, coesão, argumentação.	15
<b>Microestrutura</b> - Uso da modalidade escrita formal da Língua Portuguesa: pontuação, ortografia, acentuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, regência, concordância, colocação pronominal; emprego dos tempos e modos verbais, seleção lexical e propriedade vocabular.	15
<b>Aspectos do conteúdo</b>	
Apresentação, intenções e expectativas em relação ao curso.	20
Conhecimento dos desafios da área profissional escolhida, presentes no contexto nacional atual.	25
Descrição coerente de sua atuação ou intenção de atuar no mercado de trabalho, apresentando as potencialidades de desenvolvimento profissional que o curso agregará à sua formação.	25

**4.9** Será atribuído o grau 0 (zero) à Carta de Intenções:

- a) fora da tipologia textual proposta;
  - b) com número inferior a 80 palavras (consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa);
  - c) digitação de forma ilegível, a qual impeça a compreensão do sentido global do texto; e
  - d) escrita em outro idioma, que não seja o português.
- 4.10** Os graus atribuídos à produção escrita da Carta de Intenções estarão contidos na escala de 0 (zero) a 100 (cem), obedecendo a três partes descritas em 4.2.1.
- 4.11** O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato na produção escrita da Carta de Intenções será 50 pontos, ou seja, os candidatos deverão obter, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos no processo seletivo, para serem elegíveis à vaga.
- 4.12** Não serão aceitos recursos relativos à correção da prova e classificação dos candidatos.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO

- 5.1** Para a classificação final do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA, serão considerados os candidatos aptos para matrícula, até o limite das vagas por curso/campus/turno, na ordem decrescente dos pontos obtidos na Carta de Intenções.
- 5.2** Ocorrendo empate, o desempate se fará priorizando o servidor que atenda os critérios na seguinte ordem: I) Não possuir pós-graduação;
- II) Maior tempo de serviço na Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina
  - III) Idade cronológica decrescente.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

- 6.1** A listagem de classificação contemplando o resultado final do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA será divulgada na página <https://sapciencia.acapsvirtual.com/>, no dia 08/12/2021 após as 18 horas.
- 6.2** Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente no site <https://www.unisul.br>, a primeira chamada, para efetivação da matrícula do dia 09/12 até o dia 24/01/2021.
- 6.3** A convocação em segunda e demais chamadas de candidatos excedentes, quando o curso tiver excedentes, poderá ser divulgada no site <https://www.unisul.br> e realizada por telefone após o período oficial de matrícula.
- 6.4** Excedente é o candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso pretendido, o qual só será convocado em caso de desistência do candidato classificado.
- 6.5** A não efetivação da matrícula nas datas fixadas acarretará perda do direito à respectiva vaga, e abrirá igual número de vagas para os classificados subsequentes.
- 6.6** Nas datas fixadas para matrícula e para realização desta, deverão ser apresentados os seguintes documentos obrigatórios:
- RG
  - CPF
  - Certidão de nascimento ou de casamento
  - Comprovante de endereço
  - Título de eleitor
  - Declaração de quitação eleitoral ou comprovante da última votação
  - Caderneta de Vacinação (Mulheres até 40 anos)

- Certificado de Dispensa de Incorporação ou Reservista (Apenas homens)
- Diploma de graduação
- Histórico de graduação

**Candidatos estrangeiros devem apresentar, ainda:**

- Revalidação de diploma de graduação, para candidatos que concluíram o curso no exterior;
- Passaporte
- Identidade de estrangeiro
- CPF
- Visto de permanência no Brasil

\*O atestado ou a declaração de conclusão do seu curso de graduação serão aceitos desde que contenham a data prevista para entrega do diploma.

- 6.7** No caso de a matrícula ser feita por procuração, o instrumento deverá ter a firma do procurador reconhecida em cartório e, ao contrato de matrícula, deverá ser anexada cópia da carteira de identidade e do CPF do procurador e do contratante.
- 6.8** Os casos de cancelamento de matrícula serão regulados pelo contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino e pelo respectivo estatuto e/ou regimento interno da instituição de Ensino.
- 6.9** A matrícula que houver sido realizada com a utilização de meios fraudulentos ou inobservância à legislação e a este Edital, poderá ser cancelada a qualquer tempo, e o candidato não terá direito à restituição dos valores pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.
- 6.10** Nas matrículas online o candidato deverá igualmente submeter de forma eletrônica e legível os documentos citados acima, em endereço eletrônico específico, a ser informado ao candidato.
- 6.11** O candidato travesti ou transexual que desejar ser identificado pelo nome social, deverá fazê-lo via protocolo disponível no Ulife: nome - solicitação de utilização do nome social
- 6.12** O candidato portador de necessidades especiais, que necessitar de atendimento especial, deve fazer essa solicitação no momento de sua matrícula.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1** Serão automaticamente eliminados os candidatos que não cumprirem os requisitos e condições previstos neste Edital, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Pós-Graduação lato sensu (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996).
- 7.2** A UNISUL não se responsabiliza por eventuais prejuízos que possam advir ao candidato em decorrência da falta de atualização de endereço (residencial ou eletrônico) ou do número de telefone.
- 7.3** Será de responsabilidade do candidato qualquer fator de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados durante a realização da prova.
- 7.4** Visando ao êxito do processo seletivo, a Comissão Organizadora poderá modificar o Edital, bem como alterar o horário de início das provas e a data de sua realização, o que será divulgado e estará de acordo com a legislação vigente.
- 7.5** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o concurso contidas em comunicados, em instruções, neste Edital e em outros documentos a serem publicados.
- 7.6** A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou a prova, bem como tornar sem efeito a matrícula de candidato, se verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, na prova ou nos documentos.
- 7.7** Havendo vaga e esgotada a chamada de excedentes a UNISUL poderá aceitar pedido de reopção de curso, de campus, ou de turno.

- 7.8** Os cursos poderão ter atividades programadas e aulas normalmente aos sábados, considerado como dia letivo, conforme estabelecido no calendário da instituição. Os casos específicos em que os alunos que professarem fé religiosa, que os impede de realizar atividades aos sábados, conforme trata a Lei 13.796/2019, serão avaliados de acordo com as regras da instituição.
- 7.9** Os cursos poderão programar atividades acadêmicas em horário diferente das aulas do turno de origem, bem como em outro campus e/ou local diverso do que foi previamente definido, o que será fixado pelas coordenações de curso.
- 7.9.1** Os casos específicos serão avaliados pela instituição de acordo com as regras e regimentos internos.
- 7.10** Poderá não ser oferecido curso ou turno cujo número de matrículas seja inferior ao número de vagas iniciais constantes neste Edital. Assim, a instituição não se obriga a instalar os cursos ou turnos em caso de número insuficiente de alunos para integralização das turmas dos cursos de Pós-Graduação lato sensu ofertados por cada unidade. Não havendo, portanto, oferta de nenhum dos cursos na unidade e, conseqüentemente, inviabilidade da migração descrita no item 7.7, o processo seletivo será cancelado para todos os fins.
- 7.11** Se julgar necessário, a instituição poderá ofertar novos processos para o preenchimento de vagas.
- 7.12** Durante a vigência do contrato, visando a adequações e melhorias na qualidade dos serviços educacionais, poderá ocorrer transferência de cursos de um campus para outro ou de um turno para outro, de acordo com as necessidades da instituição, assim como poderão ser ministradas aulas práticas em locais diferentes do de funcionamento do curso em face de necessidades da instituição, o que será comunicado previamente aos alunos.
- 7.13** Desde já, o candidato declara ter ciência e concordar que são de exclusiva responsabilidade da instituição o planejamento e a prestação dos serviços educacionais, no que se refere à organização administrativa, elaboração do calendário de aula, marcação e realização de provas e atividades pedagógicas, fixação de carga horária, designação de professores, auxiliares e demais profissionais, organização de turmas e agrupamentos de alunos, destinação de salas, horário das aulas e oferta de turnos, orientação didático-pedagógica, definição do campus e turno dos cursos, bem como outras providências intrínsecas à atividade.
- 7.14** O(a) transexual, transgênero, travesti ou aquele cuja identificação civil não reflita adequadamente sua identidade de gênero, e que não tenha solicitado no momento da inscrição do vestibular e que desejar ser identificado pelo nome social durante o seu vínculo acadêmico com a instituição, deve fazer essa solicitação em formulário próprio, no momento de sua matrícula. Nome social é o modo como a pessoa é reconhecida, identificada e denominada na sua comunidade e no meio social, uma vez que o nome de registro civil não reflete sua identidade de gênero. O nome social poderá diferir do nome de registro civil no prenome e agnome, mantendo inalterados os sobrenomes. Os documentos escolares oficiais, tais como histórico escolar, certificados, diploma, deverão permanecer inalterados.
- 7.15** O candidato portador de necessidades especiais, obrigatoriamente, deverá declará-las, por ocasião da inscrição ou da matrícula, sendo tal ato essencial para se estabelecer as responsabilidades das partes, face às determinações legais.
- 7.16** Não caberá recurso de qualquer natureza quanto ao resultado do do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA, regulamentado pelo presente instrumento.
- 7.17** Os casos omissos, relativos ao presente Edital, bem como os dele decorrentes, serão analisados pela Coordenação de Pós-Graduação, que encaminhará seu parecer à reitoria, a quem cabe a decisão final.
- 7.17.1** Além do disposto nesse Edital para tomada de decisão deverá ser considerado o que estabelece o contrato firmado entre a UNISUL e a Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina
- 7.18** Em virtude do cenário de isolamento social ocasionado pela COVID-19, o formato do processo seletivo poderá ser alterado e todos os candidatos devidamente inscritos serão comunicados previamente.
- 7.19** O início das aulas será divulgado no site <https://www.unisul.br>, respeitando o dia da semana de oferta de cada curso.

**7.20** Os horários citados neste Edital se referem ao horário oficial de Brasília.

**7.21** Sempre que necessário, serão divulgados aditivos complementares do presente Edital.

**7.22** Este Edital encontra-se publicado na íntegra no site <https://www.unisul.br>.

**Tubarão, 25 de outubro de 2021.**



**Mauri Luiz Heerd**  
Reitor

### ERRATA 01

Errata ao Edital do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL A Reitoria da Universidade do Sul de Santa Catarina torna pública a Errata ao Edital GR Nº 56/2021 do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA, publicado no site da instituição no dia 25 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

**Art. 1º - Altera-se a redação do item 1, para alteração na data final das inscrições, no seguinte item:**

1.1. As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA estarão abertas no período de 05/10 a 15/11/2021, exclusivamente, via formulário eletrônico por meio do site [sapciencia.acapsvirtual.com](https://sapciencia.acapsvirtual.com). O candidato deverá informar o curso que deseja concorrer no ato da inscrição para participação no processo seletivo, não havendo possibilidade de solicitação de alterações posteriores.

**Art. 2º - Altera-se a redação do item 4, para alteração nas datas de início e término de realização das provas, nos seguintes itens:**

4.1. Para o presente processo seletivo, os candidatos com inscrição confirmada deverão realizar uma prova discursiva no formato de uma Carta de Intenções, de caráter classificatório, que será disponibilizada entre os dias 29/11 a 1º/12 conforme quadro abaixo:

4.3. A prova será realizada exclusivamente no formato online. A plataforma de prova será liberada às 10h do dia 29/11 e encerrada às 16h do dia 1º/12.

4.3.1. O candidato que ingressar na plataforma de prova às 16h do dia 1º/12, horário limite para início da prova, terá até às 18h do dia 1º/12 para finalizar a Carta de Intenções.

**Art. 3º - Altera-se a redação do item 6, para alterações nas datas de resultado e de matrícula, nos seguintes itens:**

6.1 A listagem de classificação contemplando o resultado final do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA será divulgada na página <https://sapciencia.acapsvirtual.com/>, no dia 08/12/2021 após as 18 horas.

6.2 Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente no site <https://www.unisul.br>, a primeira chamada, para efetivação da matrícula do dia 09/12 até o dia 13/12/2021.

**Art. 4º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.**

Tubarão, 03 de novembro de 2021.

  
**Mauri Luiz Heerd**  
Reitor

## ERRATA 02

Errata ao Edital do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL A Reitoria da Universidade do Sul de Santa Catarina torna pública a Errata ao Edital GR Nº 56/2021 do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA, publicado no site da instituição no dia 25 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

### **Art. 1º - Altera-se a redação do item 3, para alteração do seguinte item:**

#### **3.3** Terão direito aos certificados os alunos que:

- obtiverem média de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada nanodegree de cada módulo cursado.

### **Art. 2º - Altera-se a redação do item 4, para alteração dos seguintes itens:**

#### **4.7.2** Será automaticamente eliminado o candidato que:

- ...
- não atingir 50% de aproveitamento na Carta de Intenções (50 pontos);
- ...

**4.11** O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato na produção escrita da Carta de Intenções será 50 pontos, ou seja, os candidatos deverão obter, no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos no processo seletivo, para serem elegíveis à vaga.

### **Art. 3º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.**

Tubarão, 15 de dezembro de 2021.

  
**Mauri Luiz Heerd**  
Reitor

### ERRATA 03

Errata ao Edital do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL A Reitoria da Universidade do Sul de Santa Catarina torna pública a Errata ao Edital GR Nº 56/2021 do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu SAPIÊNCIA, publicado no site da instituição no dia 25 de outubro de 2021, nos seguintes termos:

**Art. 1º - Altera-se a redação do item 3, para alteração do seguinte item:**

**3.3** Terão direito aos certificados os alunos que:

- obtiverem média de, pelo menos, 70% (setenta por cento) de aproveitamento em cada nanodegree de cada módulo cursado.

**Art. 2º - Altera-se a redação do item 3, para alteração do seguinte item:**

- 6.2** Os candidatos classificados serão convocados exclusivamente no site <https://www.unisul.br>, a segunda chamada, para efetivação da matrícula do dia 04/01 até o dia 24/01/2021.

**Art. 3º - Todos os demais itens do edital permanecem inalterados.**

Tubarão, 04 de janeiro de 2022.

  
**Mauri Luiz Heerd**  
Reitor